



EDITAL DE
CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL ELAS À FRENTE CHEFAS DE FAMÍLIAS MONOPARENTAIS

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 –
SPM
EDITAL ELAS À FRENTE 2023
TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é execução dos projetos selecionados, de acordo com Plano de Trabalho.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br/>.

Salvador – Bahia, 21 de Julho de 2023.



SUMÁRIO

ELAS À FRENTE

“Chefas de Famílias Monoparentais”

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO

PÚBLICOPARTE III – ANEXOS

1. Termo de Referência
2. Critérios para avaliação das propostas de trabalho
3. Modelo para a Proposta de Trabalho
4. Modelo de Credencial da/o Representante da OSC
5. Modelo de declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional
6. Modelo de declaração da não ocorrência de impedimentos e relação das/dos dirigentes da OSC
7. Modelo de Plano de Trabalho
8. Minuta do Termo de Colaboração
9. Modelo do Termo de Atuação em Rede
10. Modelo de Apresentação de Recurso



PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Este Edital tem como referência o Processo SEI Nº. 042.17293.2023.0000740-36

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Serão selecionadas **no mínimo 20 (vinte) propostas**, distribuídas em três Linhas, Linha 01 contará com até 07 propostas, assim como a Linha 02 contará com até 07 propostas, por fim, a Linha 03 contará com até 06 propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O presente Edital tem por objeto estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), prioritariamente da Região Metropolitana de Salvador (RMS) para o desenvolvimento de projetos estruturados para beneficiar “Mulheres Chefas de Família Monoparentais – em vulnerabilidade social”, contemplando o eixo definido pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/BA): Autonomia e Inclusão socioproductiva de Mulheres como forma de promoção do direito das mulheres e autonomia feminina, além de enfrentamento à violência, baseados nas Ações previstas no PPA 2020-2023 e Prioridades da Administração Pública Estadual definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020 - 2023.

Com base neste eixo que está voltado às áreas de atuação da SPM/BA foram definidas linhas onde constam os campos de atuação dos projetos:



EIXO I – Inclusão Socioprodutiva/Autonomia das Mulheres (EI)

Linha 1 (L1): Incentivo ao empreendedorismo e autonomia feminina por meio de capacitações com foco na geração de renda de forma criativa e consolidação de empreendimentos coletivos, com foco na economia solidária, captação de mercado e marketing digital.

Linha 2 (L2): Incentivo a organização de feiras socioprodutivas e criação de redes de comercialização.

Linha 3 (L3): Fortalecimento de grupos de produção por meio de aquisição de insumos, equipamentos e capacitação em gestão.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1. Poderão participar desta seleção pública as OSCs assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” ou “d” da Lei nº 13.019/2014:

a. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre suas/seus sócias/os ou associadas/os, conselheiras/os, diretoras/es, empregadoras/es, doadoras/es ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadoras/es rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.1.1 Serão consideradas *preferencialmente* entidades e ou sociedades cooperativas que tenham em sua estrutura organizacional mulheres no corpo diretivo.



6.2. É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, conforme modelo previsto no Anexo 09 – Modelo do Termo de Atuação em Rede.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC celebrantes e não executantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiras/os e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador/a pública/o. Não são consideradas/os integrantes de Poder as/os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e. Tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2 Com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração



pública;

e.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

e.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g. Tenha entre suas/seus dirigentes pessoa:

g1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1. A OSC será representada por sua/seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, por meio do documento constante do modelo do **Anexo 04**, escrito e firmado pela/o representante legal, a quem seja outorgada/ou conferida/o amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda representar o ato constitutivo da OSC acompanhado do documento de eleição e posse.

8.3. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação da(s)/do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

8.4. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular de procuração, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS:



9.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 0010 de 24 de Maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/05/2023, composta pelas seguintes servidoras:

Titulares:

Flaviane Leite Araujo - matrícula 92087772

Maria de Jesus Andrade- matrícula92089880

Jucelia de Jesus Silva – matrícula 92088545

Suplentes:

Brisa Fontoura Moura - matrícula 92089886

Rita de Cássia Costa Aragão - matrícula 426278706

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher.

Recursos Fonte: 0.128.000000 – FUNCEP – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.

Recurso Fonte 0.1000.000000 – Tesouro do Estado.

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA

1. Os valores de referências para a realização dos objetos do Termo de Colaboração contemplam valores de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), de acordo com as modalidades indicadas no Termo de Referência (Anexo 01).
2. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada.
3. O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Colaboração deste Edital contempla até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período determinado, mediante solicitação com justificativa e aprovado pela SPM.

15. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.mulheres.ba.gov.br, a partir do dia 24 de Julho de 2023.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

a. A seleção de planos de trabalhos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

b. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

c. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Seleção até o dia 31/08/2023, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: elasafrente@spmba.ba.gov.br.

d. Qualquer cidadã/o é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes dos planos de trabalho, de forma eletrônica, pelo e-mail elasafrente@spmba.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador – Bahia, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

e. A impugnação feita tempestivamente pela/o interessada/o não a/o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

g. O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

h. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.



- i. A Comissão de Seleção da Secretaria de Política para as Mulheres resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- j. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- k. Durante a execução e vigência do termo de celebração a OSC deve fazer uso da marca ELAS À FRENTE/Governo do Estado, conforme o orientado pela ASCOM/SPM.
- l. A OSC selecionada deve manter e disponibilizar para a SPM o banco de dados das mulheres beneficiados pelos projetos para fins de monitoramento e habilitação para outras políticas públicas, além de prestar informações sobre o andamento do projeto a qualquer tempo e permitir a concessão do uso de imagens das beneficiárias para fins de divulgação.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- I. Envio das propostas de trabalho pelas OSC;
- II. Sessão pública de abertura dos envelopes;
- III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
- V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais, bem como homologação do resultado;
- VI. Celebração dos Termos de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:



ETAPAS DO EDITAL	DATA- HORÁRIO-ENDEREÇO
I – Data limite para envio das propostas pela OSC*	Data Final: 31/08/2023 Horário: 8:30 às 17:00 horas Endereço: Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco A, 3º andar, Caminho das Árvores, Cep 41820-004, Salvador/Bahia
II - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	Data: 08/09/2023 a 15/09/2023 Resultado Preliminar: 18/09/2023
III - Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	Data: 19/09/2023 a 25/09/2023
IV - Análise dos recursos e rati-retificação do resultado	Data limite: 03/10/2023
V - Análise do cumprimento dos requisitos e dos impedimentos legais, bem como a homologação do resultado final	Data: 04/10/2023 a 18/10/2023
VI - Celebração dos Termos de Colaboração	A partir de 24/10/2023

*Serão aceitas as propostas entregues presencialmente no endereço da SPM acima mencionado ou enviado pelos Correios por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postada até o dia 31/08/2023.

1. ENVIO DE PROPOSTAS PELAS OSC:



1.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 31 de Agosto de 2023, por postagem (SEDEX ou carta registrada), ou entrega presencial, no endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador –Bahia.

1.2. A entrega presencial deverá ser realizada das 8:30 H às 12:30 e das 13:30 H às 17:00 H, até o dia 31 de Agosto de 2023.

1.3. As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4. A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do Anexo 01 (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do Anexo 03 (Modelo de Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5. A OSC deve apresentar planilha aberta do valor solicitado para a execução do projeto que comporá a análise em termos de exequibilidade e alinhamento dos itens com valores praticados no mercado.

1.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo na hipótese prevista no item 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de um Plano de Trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.8. Os custos associados à elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da OSC.

1.9. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1. As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção por meio dos critérios constantes do Anexo 02, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 08 (oito) dias para conclusão do



julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias.

2.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado.

2.5. A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7. Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1. As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2. As participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo 10, a ser apresentado no endereço Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco A, 3º andar, Caminho das Árvores, Cep 41820-004, Salvador/Bahia.

3.3. É assegurado às participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para as demais interessadas, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Políticas para as Mulheres que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado



do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9. A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1. A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a. O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 07**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelos orçamentos/cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016), de no mínimo três empresas/fornecedores distintos;

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação.

b. A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC, que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).



b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do Anexo 05;

b.5) currículo das/dos integrantes da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria;

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014).

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração da/do representante legal da OSC com informação de que a organização e suas/seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no



art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada das/dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidora carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF decada uma/um delas/deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do Anexo 06;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2. O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues pessoalmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitatar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



4.7. A Secretaria de Política para as Mulheres após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando as OSC selecionadas.

4.8. A Secretaria de Política para as Mulheres deverá designar, por meio de portaria, a Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10. A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação da Gestora da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2. Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação das OSC selecionadas, de acordo com o modelo constante do **Anexo 08**.

5.3. Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar planos de trabalho das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4. A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela



administração.

5.5. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6. A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pela/o representante legal da entidade ou mandatária/o com poderes expressos.

5.7. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8. A Secretaria de Política para as Mulheres publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

Salvador - BA, 21 de Julho de 2023.

Elisângela Santos Araújo
Secretária de Políticas para as Mulheres

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

O presente Edital tem por objeto estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o desenvolvimento de projetos estruturados com base no eixo definido pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/BA): Inclusão Socioprodutiva/Autonomia das Mulheres, como ferramenta para contribuir com a autonomia feminina e geração de renda de chefas de famílias monoparentais, bem como enfrentamento e prevenção à violência das ações previstas no PPA 2020-2023 e Prioridades da Administração Pública Estadual definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020 - 2023.

Visando orientar os proponentes na elaboração dos projetos, o Edital foi estruturado tendo por base um eixo conforme citado que cobre as áreas de atuação da SPM/BA, e deste foram definidas Linhas que se referem aos campos de atuação dos projetos.

O Edital nº 01/2023 – ELAS À FRENTE é uma iniciativa que visa ampliar a implementação das políticas públicas para as mulheres baianas, além de se constituir uma oportunidade de dar destaque a temática das desigualdades de gênero nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização da população em geral por meio do apoio institucional/financeiro à execução de projetos para Empoderamento e Autonomia de mulheres do Estado da Bahia, que residam prioritariamente na região metropolitana de Salvador e comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, de violência ou que tenham o perfil para estarem inscritas.

O presente Edital dá continuidade às políticas de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, realizadas pela SPM desde 2011, ano de criação desta Secretaria. Tendo como foco a promoção da autonomia financeira, econômica e a inclusão produtiva e enfrentamento a violência contra as mulheres, através da promoção dos seus direitos, enquanto elementos indissociáveis para uma sociedade igualitária. O Edital, anualmente proposto e divulgado, compõe ação relevante para cumprimento do Programa 311 – Políticas para as Mulheres, PPA 2020-2023.

Por fim, as propostas de trabalho das organizações deverão conjugar em seu objetivo/finalidade, e nos seus objetos de execução no eixo, linhas e modalidades, apresentadas neste Edital até o prazo limite de inscrição, previsto, e a execução das ações, deverão ser elaboradas conforme disposição deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Políticas Para as Mulheres do Estado da Bahia – SPM/BA, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tem como propósito formular, executar e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

articular políticas para as mulheres que objetivem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

A SPM/BA compreende que as desigualdades entre homens e mulheres se constituem uma construção social de gênero, forjada historicamente, que, ao longo do tempo, vem produzindo, reproduzindo e legitimando a dominação masculina e a masculinidade associada à violência. Nesse sentido, tem se empenhando em promover a equidade de gênero e reduzir as desigualdades sociais, raciais, econômicas e culturais que separam as mulheres e homens baianos.

Para tanto, vem implementando ações voltadas para a desconstrução de valores sexistas dominantes em nossa sociedade, atuando numa perspectiva integrante e interseccional, desde a proposição e elaboração à execução de políticas públicas para mulheres dos diferentes territórios do Estado da Bahia, respeitando suas diversidades, mas privilegiando aquelas que se encontram em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social.

O presente edital encontra-se referenciado pelo eixo de autonomia e inclusão socioproductiva, abrangendo áreas de atuação da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia - SPM/BA, mas enfatizando a inclusão produtiva das mulheres em todas as áreas do mundo do trabalho.

Ademais, cabe ressaltar que o referido Edital constitui-se como um dos instrumentos utilizados pela SPM/BA para ampliar as políticas públicas para as mulheres, além de se constituir uma oportunidade de dar destaque a temática das desigualdades de gênero nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização da população em geral.

O referido Edital destina-se à seleção de Projetos que envolvam ações relacionadas à inclusão socioproductiva, valorização de pequenos empreendimentos, voltados à autonomia, empoderamento, promoção e defesa dos direitos das mulheres, onde se inclui o direito a uma vida sem violência. Deverá, igualmente, privilegiar as perspectivas de raça/etnia e gerações, as chefas de família e monoparentais que criam sua prole sozinha, as mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou de violência doméstica e familiar, em especial aquelas vivem na região metropolitana de Salvador, visto que estudos realizados pela Superintendencia de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia realizado em 2021, revelaram que na Bahia que 81% das famílias cadastradas no Cad Único são chefiadas por mulheres, destas 34,9% são compostas por monoparentais femininas, sendo que 20,2% dessas famílias estão concentradas na região metropolitana de Salvador, sendo que destas, 19,5% encontram-se em situação de extrema pobreza, com renda percapita de até 89,00 reais, e em situação de insegurança alimentar. Outros dados que chamam a atenção destacado pelo estudo do



SEI em parceria com a SPM, é em relação a baixa escolaridade destas mulheres chefas de famílias monoparentais 55,5% possuem o ensino fundamental completo e 69,6% das mulheres que declararam atividade fora dos lares trabalham por conta própria. Sabendo da vulnerabilidade destas famílias, caberá como estratégia a inclusão socioprodutiva das mulheres para mudança da realidade apresentada, visando também estratégias para o combate a fome e ao enfrentamento à violência, além de promover o fortalecimento do empreendedorismo individual para geração de renda e acesso a políticas de promoção do direito das mulheres.

Cabe ressaltar que o respeito à autonomia econômica das mulheres é um requisito básico para o reposicionamento social das mulheres e para a redução da fome e melhoria da dignidade das famílias. A viabilização dessa autonomia econômica, social e de tomadas de decisões das mulheres contribui para ampliação da autoestima, redução da violência contra mulheres e garantia de uma vida digna e cidadã.

Os Projetos deverão ser concebidos em conformidade com as diretrizes contidas no âmbito das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023. Considera-se também, que na formulação das propostas de trabalho das organizações deverão ser conjugado o eixo, preferencialmente com o calendário feminista, notadamente: Respeita as Mulheres Pretas – Celebração a Mulher Negra Latino Americana e Caribenha e/ou 21 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres e/ou Março Mulheres.

Por fim, ressalta-se que está previsto a seleção de projetos que priorizem atendimento de mulheres chefas de família monoparentais que criam seus filhos e filhas sozinhas, e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, desde que atendam as exigências deste Edital.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 17.091/2016.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO:

O público a ser atendido serão as mulheres do Estado da Bahia, que comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, priorizando as mulheres chefas de família e monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas e associações produtivas que estejam prioritariamente localizadas na região metropolitana de Salvador.

5. LOCAL

O Estado da Bahia, preferencialmente, a região Metropolitana de Salvador.

6. EIXO, MODALIDADE E LINHAS.



Ênfase Temática- EIXO Único	Público Beneficiário-LINHAS
Inclusão sócio produtiva/Autonomia das Mulheres	L1: Mínimo de 80% de mulheres beneficiadas chefas de famílias monoparentais, as demais mulheres chefes de família.
	L2: Mínimo de 80% de mulheres beneficiadas chefas de famílias monoparentais, as demais mulheres chefes de família.
	L3: Mínimo 50% mulheres na composição da direção como Titular do Empreendimento.

EIXO I – AUTONOMIA DAS MULHERES (E1)

Entende-se como autonomia das mulheres, assegurar o poder de decisão assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade, e de romper com os ciclos e espaços de dependência, de exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

Estudos recentes, aplicados durante o impacto da pandemia do COVID-19, evidenciaram que as mulheres foram as maiores impactadas socioeconomicamente pelos efeitos produzidos. Segundo a CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), em 2020 a participação no mercado de trabalho das mulheres na América Latina e do Caribe sofreu 18 anos de retrocesso, para 2022 essa participação deverá chegar a 51%, enquanto a dos homens chegaria a 73,8%. Essa porcentagem significa que 1 em cada 2 mulheres não participará do mercado de trabalho.

A fim de reverter esse processo, segundo a ONU, pelo menos seis tipos de intervenção para preencher a lacuna de gênero, seriam primordiais: incentivos e apoio financeiro; tecnologia e infraestrutura; criação de oportunidades econômicas; capacitação; advocacia e molde de atitudes; e leis, políticas e regulamentos voltados para a causa.

Para o enfrentamento a este quadro complexo e mutável, reforça-se o papel do Estado, enquanto propulsor do desenvolvimento sustentável, e a urgência de uma melhor incorporação das mulheres na recuperação socioeconômica, para a erradicação da pobreza, da violência, e conjugando com caráter integrado e indivisível as três dimensões do desenvolvimento sustentável (econômica, social e ambiental). Neste sentido, a transversalização da perspectiva de gênero nos diferentes níveis e áreas do Estado, com impulsionamento de políticas públicas de respostas imediatas permitirá uma recuperação transformadora e com igualdade de gênero.

O papel de estímulo configura ainda mais necessário quando as mulheres que compõem esses arranjos são formadas por unidades familiares monoparentais com filhas/filhos. Conforme estudo revisado do SEI e publicado em fevereiro de 2022, os



arranjos familiares monoparentais femininos com chefas de família entre 18 e 49 anos e filhas/filhos menores de 14 anos configura em maior perfil de vulnerabilidade, grave insegurança alimentar, dupla jornada de trabalho, entre outros elementos agravantes, e, portanto, para redução da vulnerabilidade demandas ações efetivas de políticas públicas, a fim de possibilitar mudança no status quo, especialmente quando essas mulheres compõem iniciativas e arranjos produtivos, que precisam ser potencializados, de modo a assegurar o progresso, não apenas dos seus negócios, mas da manutenção familiar e social relacionada. Ainda quando se investe em mulheres produtoras, o impacto positivo alcança toda a família, suas/seus filhas/filhos e comunidade.

Esse eixo, também diz respeito ao objetivo geral do III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de promover à igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres urbanas, visando o enfrentamento as desigualdades de classe, raça e etnia. E atende as linhas de ação do IIIPNPM:

- Ampliação da oferta de equipamentos públicos e de políticas que favoreçam o aumento do tempo disponível das mulheres, promovendo a sua autonomia, inclusive para a sua inserção no mercado de trabalho.
- Estímulo à capacitação profissional de mulheres e a sua inserção em ocupações que não reforcem a divisão sexual do trabalho.

Sendo assim, consideram-se que as políticas específicas de inclusão socio produtiva, empreendedorismo das mulheres, capacitação e qualificação, como oportunidades econômicas fundamentais para a conquista da sua autonomia.

De tal modo que neste Edital se destacam as Linhas (1), (2) e (3), que deverão nortear a elaboração das Propostas:

LINHA 1 (L1) – Incentivo ao empreendedorismo e autonomia feminina por meio de capacitações com foco na geração de renda de forma criativa e consolidação de empreendimentos coletivos, com foco na economia solidária, captação de mercado e marketing digital.

Tipo de Produção	Qtd de propostas a serem selecionadas	Valor máximo por proposta
L1.Capacitações de mulheres	7 (Sete)	Até R\$ 50.000,00

Conceito: Realizar capacitações para fomentar o empreendedorismo feminino individual ou em grupos produtivos já existentes com foco em áreas como gestão de negócios, comunicação estratégica para captação de mercados, planejamento e gestão financeira, além de cursos que trabalhe a autoestima e capacitações profissionalizantes para economia criativa de mulheres de forma individual.

Metas: Qualificação realizada abrangendo as áreas presentes no objetivo deste quadro, observados os critérios estabelecidos no Quadro I.; Contratação de serviços de acordo com a necessidade do empreendimento; sendo justificado detalhadamente no plano de trabalho apresentado, observados os critérios estabelecidos no Quadro I.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Certificação de no mínimo 80% das cursistas apresentadas no Plano de Trabalho; Incluir conteúdos nas capacitações com os seguintes temas: autonomia econômica e social das mulheres, além de possuírem carga horária mínima de 24 horas durante o ano, que poderão ser executadas e distribuídas entre atividades de 8h, cumprindo um mínimo de 3 capacitações com público mínimo de 25 mulheres.

Valor máximo da Proposta: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), podendo ser utilizado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) para capacitações e o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil) para aquisição de equipamentos e material permanente, e o valor restante para recursos humanos, mobilização e /ou divulgação, material de consumo e/ou insumos produtivos que estabeleçam relação com a atividade empreendedora a ser executada, como embalagens e matéria prima para produção.

Resultados Esperados: Fortalecer a autonomia social e econômica contemplando as questões de gênero e raça por meio de qualificação técnica, visando o apoio à cadeia produtiva e distribuição de bens, serviços, valores e benefícios que possibilitem a inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou violência, residentes nas zonas urbana

Indicadores: Qualificação realizada; Número de cursistas; Número de mulheres Chefas de família monoparental que criam filhos e filhas sozinhas; Número de mulheres certificadas; Número de famílias beneficiárias; Número de mulheres que passaram a empreender e gerar renda, número de mulheres em empreendimentos coletivos.

Meios de verificação dos resultados: Fichas de inscrição; Questionário de levantamento do perfil do público participante (dados socioeconômicos, habitacionais, avaliação da capacitação); Listas de presença das cursistas; Cronograma da qualificação e certificação; Registro das atividades por meio de fotografias; Relatório de cumprimento do objeto e atas de fundação de associação ou cooperativas.

LINHA 2 (L2) Incentivo a organização de feiras socioprodutivas e criação de redes de comercialização.

Tipo de Produção	Qtd de propostas a serem selecionadas	Valor máximo por proposta
L2. Aquisição de barracas e organização de feiras e redes de comercialização.	07 (Sete)	Até R\$ 50.000,00

Conceito: Para esta linha a OSC deverá apresentar projetos de promoção de espaços de divulgação dos produtos e incentivo a comercialização como feiras itinerantes, feiras semanais, quinzenais ou mensais em bairros que contribuam para a inserção das mulheres em espaços de comercialização e geração de renda e que permitam estrutura mínima para exposição dos produtos produzidos pelas mulheres, ampliando a capacidade produtiva e de escoamento da produção, além das oportunidades e parcerias a serem realizadas com diferentes segmentos da sociedade civil e com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

empresas públicas ou privadas que possam colaborar para a ampliação da inclusão socioprodutiva, autonomia e empoderamento das mulheres.

Metas: ampliar espaços para comercialização, aquisição de estrutura que permita exposição e participação em feiras, como barracas, contratação de serviços de capacitação para divulgação e captação de mercado através de marketing digital, e capacitações para o desenvolvimento de autoestima, autonomia econômica como forma de empoderamento e enfrentamento à violência, conforme descrição no plano de trabalho. O público mínimo de mulheres beneficiadas nesta linha deve ser de 25 mulheres.

Valor máximo da Proposta: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), podendo ser utilizado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) para aquisição de equipamentos e material permanente, como barracas e estrutura para exposição de produtos e o valor restante para recursos humanos, mobilização e /ou divulgação, material de consumo e/ou insumos produtivos.

Resultados Esperados: criação de novos espaços para comercialização com estrutura mínima fixa ou volante, aumento do volume de comercialização, melhoria nas condições de venda dos produtos e aumento da produção.

Indicadores: Número de mulheres que passaram a empreender em feiras e espaços novos de comercialização, número de mulheres que geraram renda nestes espaços, número de mulheres Chefas de família monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas e que participaram das ações descritas acima,

Meios de verificação dos resultados: Questionário de levantamento do perfil das mulheres, participação em feiras e dados sobre a geração de renda e mulheres que passaram a empreender; Relatório de registro de participação em feiras e espaços de comercialização com fotografias; Relatório de cumprimento do objeto.

LINHA 3 (L3)- Fortalecimento de grupos de produção por meio de aquisição de insumos, equipamentos e capacitação em gestão.

Tipo de Produção	Qtd de propostas a serem selecionadas	Valor máximo por proposta
Incentivo ao Empreendedorismo Feminino por meio de aquisição de equipamentos e material permanente para pequenos empreendimentos pré-existentes.	06 (seis)	Até R\$ 50.000,00

Conceito: Para essa linha a OSC deverá apresentar projeto que vise apoiar pequenos empreendimentos que contribuam para a maximização do processo produtivo, assim como a sua diversidade, ampliando a capacidade de trabalho conferindo dignidade às mulheres, coibindo assim, as desigualdades sociais, promovendo a autonomia social e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

econômica por meio do empreendedorismo coletivo das mulheres. Exemplos: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e/ou insumo. No plano de trabalho os equipamentos a serem adquiridos devem ter extrema relação com a atividade produtiva desenvolvida, não sendo permitida compra de equipamentos fora da finalidade produtiva.

Metas: Aquisição de equipamentos e/ou insumos de acordo com a cadeia produtiva do empreendimento; sendo justificado detalhadamente no plano de trabalho apresentado, observados os critérios estabelecidos no Quadro I; Contratação de serviços de acordo com a necessidade do empreendimento; sendo justificado detalhadamente no plano de trabalho apresentado, observados os critérios estabelecidos no Quadro I; Capacitar os grupos produtivos com os seguintes temas: autonomia econômica e social das mulheres, bem como capacitações relacionadas ao desenvolvimento das atividades produtivas. O número de mulheres beneficiárias nesta linha deve ser no mínimo de 25 mulheres.

Valor máximo da proposta: Até 50.000,00 (cinquenta mil), podendo ser utilizado o valor de até no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil) para aquisição de equipamentos e material permanente, que possuam relação com a base produtiva e de até R\$ 10.000,00 (dez mil) para utilização com recursos humanos, mobilização e/ou divulgação, material de consumo e/ou insumos produtivos.

Resultados Esperados: Otimização da produção do empreendimento com ampliação da produção, melhoria do produto visando a comercialização final. Contemplar no mínimo 01 (uma) roda de diálogo com a participação de no mínimo 25 (vinte e cinco) mulheres por roda, abordando cumulativamente os seguintes temas: autonomia e econômica social das mulheres e associativismo, cooperativismo solidário e economia solidária.

Indicadores: Número de mulheres Chefas de família monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas inseridas em grupos de produção; Número de mulheres participantes da roda de diálogos; Número de mulheres que passaram a gerar renda com a produção coletiva; Número de famílias beneficiárias; Número de produtos beneficiados com melhor potencial para comercialização.

Meios de verificação dos resultados: Questionário de levantamento do perfil do grupo produtivo (dados socioeconômicos, habitacionais); Lista de presença das participantes na roda de diálogo; Relatório comparativo do processo de produção do empreendimento antes e depois das aquisições e/ou contratações (período comparativo a ser definido no Plano de Trabalho); Registro das atividades por meio de fotografias; Relatório de cumprimento do objeto.

Observação: Todos os empreendimentos selecionados, independente da linha escolhida, participarão de curso de 16h seguindo metodologia da SPM, onde serão trabalhados temas relacionados à gestão, autonomia feminina, prevenção à violência e



promoção do direito das mulheres.

7. ESCOPO DA PARCERIA

7.1. Objetivo da Parceria

Firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para promover a inclusão socioproductiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com foco nas chefas de famílias monoparentais, bem como fortalecer a autonomia social e econômica contemplando as questões de gênero e raça por meio de qualificação técnica, apoio a cadeias produtivas, criação de novos espaços para comercialização com estrutura mínima fixa ou volante, melhorar as condições de produção, para assim, contribuir com a erradicação da fome nos lares das famílias monoparentais.

7.2. Ações da Parceria

LINHA 1. Incentivo ao empreendedorismo e autonomia feminina por meio de capacitações com foco na geração de renda de forma criativa e consolidação de empreendimentos coletivos, com foco na economia solidária, captação de mercado e marketing digital.

Ação 1. Capacitações para fomentar o empreendedorismo feminino individual ou em grupos produtivos já existentes com foco em áreas de gestão de negócios, comunicação estratégica para captação de mercados, autonomia econômica e social das mulheres com carga horária mínima de 24h e público mínimo de 25 mulheres.

Ação 2. Aquisição de equipamentos e material permanente, e o valor restante para recursos humanos, mobilização e /ou divulgação, material de consumo e/ou insumos produtivos que estabeleçam relação com a atividade empreendedora a ser executada, como embalagens e matéria prima para produção.

Ação 3. Promover uma roda de diálogo com a participação de no mínimo 25 (vinte e cinco) mulheres por roda, abordando cumulativamente os seguintes temas: autonomia socioeconômica das mulheres, associativismo, cooperativismo solidário e economia solidária.

LINHA 2 (L2). Incentivo a organização de feiras socioproductivas e criação de redes de comercialização.

Ação 1. promoção de espaços de divulgação dos produtos e incentivo a comercialização como feiras itinerantes, feiras semanais, quinzenais ou mensais em bairros que contribuam para a inserção das mulheres em espaços de comercialização e geração de renda.

Ação 2. contratação de serviços de capacitação para divulgação e captação de mercado através de marketing digital, e capacitações para o desenvolvimento de autoestima, autonomia econômica como forma de empoderamento e enfrentamento



à violência, conforme descrição no plano de trabalho.

Ação 3. Promover uma roda de diálogo com a participação de no mínimo 25 (vinte e cinco) mulheres por roda, abordando cumulativamente os seguintes temas: autonomia socioeconômica das mulheres, associativismo, cooperativismo solidário e economia solidária.

LINHA 3 (L3). Fortalecimento de grupos de produção por meio de aquisição de insumos, equipamentos e capacitação em gestão.

Ação 1. Apoiar pequenos empreendimentos que contribuam para a maximização do processo produtivo, assim como a sua diversidade, ampliando a capacidade de trabalho, por meio de aquisição de equipamentos visando a geração de renda.

Ação 2. Capacitar os grupos produtivos com os seguintes temas: autonomia econômica e social das mulheres, bem como capacitações relacionadas ao desenvolvimento das atividades produtivas.

Ação 3. Promover uma roda de diálogo com a participação de no mínimo 25 (vinte e cinco) mulheres por roda, abordando cumulativamente os seguintes temas: autonomia socioeconômica das mulheres, associativismo, cooperativismo solidário e economia solidária.

7.3. Indicadores, Metas e Parâmetro de Avaliação de Desempenho.

LINHA 1 (L1) – Incentivo ao empreendedorismo e autonomia feminina por meio de capacitações com foco na geração de renda de forma criativa e consolidação de empreendimentos coletivos, com foco na economia solidária, captação de mercado e marketing digital.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do Projeto Elas à Frente L1	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
				OBJETIVO DA PARCERIA	Incentivo ao empreendedorismo e autonomia feminina por meio de capacitações com foco na geração de renda de forma criativa e consolidação de empreendimentos coletivos, com foco na economia solidária, captação de mercado e marketing digital.											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

AÇÃO	<p>Ação 1: Capacitações para fomentar o empreendedorismo feminino individual ou em grupos produtivos já existentes com foco em áreas de gestão de negócios, comunicação estratégica para captação de mercados, autonomia econômica e social das mulheres com carga horária mínima de 24h e público mínimo de 25 mulheres.</p>	<p>Indicador 1: Número de capacitações realizadas</p>	Cursos	Lista de presença	Mínimo de 03 capacitações com 08 horas	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>
		<p>Indicador 2: Número de cursistas</p>	Mulheres	Lista de presença ou certificados	Mínimo de 25 mulheres	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>
		<p>Indicador 3: Número de mulheres que passaram a empreender e gerar renda</p>	Mulheres que passaram a empreender	Questionário de levantamento do perfil das mulheres	Aumento de 40% das mulheres empreendendo	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>
	<p>Ação 2: Aquisição de equipamentos e material permanente, e o valor restante para recursos humanos, mobilização e /ou divulgação, material de</p>	<p>Indicador 4: Equipamentos e materiais adquiridos</p>	Equipamentos e materiais	Notas Fiscais	Comprar todos os materiais descritos no plano de trabalho	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a</p>



OBJETIVO DA
PARCERIA

Incentivo a organização de feiras socioprodutivas e criação de redes de comercialização.

AÇÃO	<p>Ação 1: promoção de espaços de divulgação dos produtos e incentivo a comercialização como feiras interinstitucionais, feiras semanais, quinzenais ou mensais em bairros que contribuam para a inserção das mulheres em espaços de comercialização e geração de renda</p>	<p>Indicador 1: Número de espaços organizados para comercialização/ Número de chefas de famílias monoparentais que participaram dos espaços de comercialização.</p>	<p>Espaço</p>	<p>Relatório de registro de participação em feiras e espaços de comercialização com fotografias; Relatório de cumprimento do objeto.</p>	<p>Meta Conforme registrado no plano de trabalho</p>	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>
	<p>Ação 2: Número de feiras realizadas/Aquisição de equipamentos para a promoção de feiras</p>	<p>Indicador 2: Número de feiras realizadas/Aquisição de equipamentos para a promoção de feiras</p>	<p>Feiras/equipamentos</p>	<p>Relatório de registro de participação em feiras e lista de presença e nota fiscal.</p>	<p>Cumprimento do plano de trabalho em relação a aquisição de equipamentos e número de feiras realizadas</p>	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60%</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

					- Meta descumprida
	Indicador 3: Número de mulheres que passaram a empreender e gerar renda/ Mulheres chefas	Mulheres que passaram a empreender	Questionário de levantamento do perfil das mulheres	Aumento de 40% das mulheres empreendendo	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
Ação 2: contratação de serviços de capacitação para divulgação e captação de mercado através de marketing digital, e capaci	Indicador 4: Número de Capacitações realizadas	capacitações	Notas Fiscais e relatório com registro fotográfico	Mínimo de 25 mulheres capacitadas	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

<p>ações para o desenvolvimento de autoestima, autonomia econômica como forma de empoderamento e enfrentamento à violência, conforme descrição no plano de trabalho.</p>					<p>a 60% - Meta descumprida</p>
<p>Ação 3: Promover uma roda de diálogo com a participação de no mínimo 25 (vinte e cinco) mulheres por roda, abordando cumulativamente os seguintes temas: auton</p>	<p>Indicador 5: Número de rodas de conversas realizadas</p>	<p>Roda de Conversa</p>	<p>Relatório técnico com fotos</p>	<p>Realização da roda de conversa</p>	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>



omia socioeconômica das mulheres, associativismo, cooperativismo solidário e economia solidária.				
--	--	--	--	--

LINHA 3 (L3)- Fortalecimento de grupos de produção por meio de aquisição de insumos, equipamentos e capacitação em gestão.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto Elas à Frente L3	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
				OBJETIVO DA PARCERIA Fortalecimento de grupos de produção por meio de aquisição de insumos, equipamentos e capacitação em gestão													
AÇÃO	Ação 1: Apoiar pequenos empreendedores que contribuem para a maximização do processo	Indicador 1: Número de mulheres chefas de famílias monoparentais que passar	Mulheres	Questionário de levantamento do perfil do grupo produtivo.	40% das mulheres gerando renda na produção coletiva												Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcial



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

<p>o produto, assim como a sua diversidade, ampliando a capacidade de trabalho, por meio de aquisição de equipamentos visando a geração de renda.</p>	<p>am a gerar renda com a produção coletiva.</p>				<p>mente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>
	<p>Indicador 2: Número de produtos beneficiados com melhor potencial para comercialização.</p>	<p>Produtos</p>	<p>Relatório comparativo do processo de produção do empreendimento antes e depois das aquisições.</p>	<p>Aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho</p>	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>
	<p>Indicador 3: Número de mulheres chefas de famílias monoparentais inseridas em grupo de produção.</p>	<p>Mulheres</p>	<p>Questionário de levantamento do perfil das mulheres</p>	<p>Aumento de 40% das mulheres em grupos produtivos</p>	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

<p>Ação 2: Capacitar os grupos produtivos com os seguintes temas: autonomia econômica e social das mulheres, bem como capacitações relacionadas ao desenvolvimento das atividades produtivas.</p>	<p>Indicador 4: Número de Capacitações realizadas</p>	<p>capacitações</p>	<p>Relatório com registro fotográfico e lista de presença das capacitações</p>	<p>Mínimo de 25 mulheres capacitadas com temas relacionados à produção</p>	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>
<p>Ação 3: Promover uma roda de diálogo com a participação de no mínimo 25 (vinte e cinco) mulheres por rodada, abordando cumulativamente os seguintes temas: autonomia socioeconômica das mulheres, associativismo, coopera</p>	<p>Indicador 5: Número de rodas de conversas realizadas</p>	<p>Roda de Conversa</p>	<p>Relatório técnico com fotos</p>	<p>Realização da roda de conversa</p>	<p>Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida</p>



ativismo
solidário
e
economia
solidária.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

O período máximo para execução de cada projeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.

9. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos aportados neste Edital serão oriundos da Fonte 0.100 e Fonte 0.128. Serão apoiados até **20 (vinte) projetos** com o valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Programa 311 – Políticas para as Mulheres, Ação 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher, distribuídos conforme Quadro II.

Os recursos financeiros serão repassados em **parcela única**, conforme os valores limites das propostas de trabalho por modalidade, cujo Quadro II referência.

Quadro II – Distribuição dos Recursos por Eixo x Modalidade

Eixo	Modalidade - Quantidade /Valor de cada Proposta	Total de Propostas por Eixo	Total Recurso por Eixo
Inclusão sócioprodutiva/Autonomia das Mulheres (EI)	L1 – 07 propostas de até R\$ 50.000,00	04	350.000,00
	L2 – 07 propostas de até R\$ 50.000,00	04	350.000,00
	L3 - 06 propostas de até R\$ 50.000,00	04	300.000,00

Obs. Caso sejam selecionadas propostas inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), haverá a possibilidade de selecionar outras propostas, caso ainda haja valor destinado ao edital disponível.

10. INSTRUMENTO DA PARCEIRA:

O **Termo de Colaboração** será o instrumento utilizado para firmar as parcerias com as Instituições selecionadas, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 7.091/2016. Os projetos devem estar adequados ao tema central e ao respectivo Eixo e Linhas (L1, L2, L3) descritas no item 4, deste Anexo 01 – Termo de Referência, bem como às ênfases temáticas descritas, fazendo referência os respectivos **objetivos**,



resultados esperados, indicadores, metas e meios de verificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Só será admitida a recepção e análise pela Comissão de Seleção de uma proposta por cada Organização da Sociedade Civil.

Quadro III – Síntese

Eixos	Linhas	Público beneficiário
E.1 - Inclusão sócio produtiva/Autonomia das Mulheres	Incentivo ao empreendedorismo e autonomia feminina por meio de capacitações com foco na geração de renda de forma criativa e consolidação de empreendimentos coletivos, com foco na economia solidária, captação de mercado e marketing digital.	L1: 80% de mulheres beneficiadas, chefas de famílias monoparentais.
	Linha 2 (L2): Incentivo a organização de feiras socioprodutivas e criação de redes de comercialização.	L2: 80% de mulheres beneficiadas, chefas de famílias monoparentais.
	Linha 3 (L3): Fortalecimento de grupos de produção por meio de aquisição de insumos, equipamentos e capacitação em gestão.	L3: Mínimo 50% mulheres na composição da direção como Titular do Empreendimento.

GLOSSÁRIO

Autonomia: É a capacidade de fazer escolhas e colher os resultados. Para as mulheres, é a possibilidade de exercer a liberdade sobre seu corpo, tempo, finanças, ideais e toda a vida.



Patriarcado: É o sistema sociopolítico em que o gênero masculino e a heterossexualidade têm supremacia sobre outros gêneros e sobre outras orientações sexuais.

Empoderamento: Processo pelo qual as mulheres ganham poder interior para expressar e defender seus direitos, ampliar sua autoconfiança, fortalecer sua própria identidade, melhorar sua autoestima e exercer controle sobre suas relações pessoais e sociais. Este faz parte da luta para reduzir e alterar as desigualdades combatidas pelo feminismo.

Monoparentalidade: É uma família onde uma mãe ou um pai vive sem cônjuge e com filhos dependentes. As mães solo são as principais chefas de família no país. Existem cerca de 5,5 milhões de crianças que não têm o nome do pai no registro, segundo o IBGE.

Feminismo: Movimento de mulheres que acredita, almeja e luta pela equidade social, política e econômica dos sexos. Dentre as principais bandeiras estão o combate à violência e ao machismo.

Equidade: É o termo que sugere a igualdade dentro das desigualdades. Isso quer dizer que não só as pessoas seriam tratadas como “iguais”, mas respeitando as individualidades de cada um.

Feminismo Interseccional: É uma das vertentes do movimento feminista. Ele diz respeito às intersecções ou entrelaçamentos de opressões e vivências, que devem ser feitos quando se for analisar as estruturas sociais de dominação-exploração, assim como os sujeitos que são atingidos (des) favorecidamente por elas.

Celebrante: “Que celebra”; OSC responsável pela assinatura e execução do Termo de Colaboração.

Habilitada: Refere-se a OSC cujo projeto foi apresentado de acordo com as exigências do edital

Classificada: Refere-se a classificação dos projetos habilitados.

Selecionada: Refere-se a OSC que, depois de habilitada e classificada, apresentou a documentação referida no Edital, atualizada e em plena vigência, estando apta/homologada a firmar o Termo de Colaboração.

Vencedora: Refere-se a OSC que depois de superadas as etapas anteriores, teve o projeto declarada vencedor pela Comissão de Avaliação, apto a firmar o Termo de Colaboração.

OBS: O fato de ser habilitada, classificada e selecionada, não gera direito a declaração de vencedora.



ANEXO 02 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A. Critérios de Eliminação

Serão consideradas eliminadas as propostas das OSC que:

- Deixar de apresentar a Proposta de Trabalho completa, com todos os itens descritos preenchidos conforme a indicação do ANEXO 03. MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO – PARTE III, deste Edital;
- Não cumprir o que está estabelecido na Parte I – DISPOSIÇÕES GERAIS, especialmente itens 6 (tipos de OSC que podem participar), 7 (impedimentos para a celebração de Termo de Colaboração), deste Edital;
- Entregar a Proposta em local estranho ao definido na Parte II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;
- Não apresentar no mínimo de 50% do quadro diretivo da OSC mulheres.
- Entrega e ou postagem da documentação fora do prazo estipulado;

B. Critérios de Pontuação para Classificação em ordem decrescente

Os critérios que serão observados para a classificação em ordem decrescente das OSC inscritas e não eliminadas, é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de **100 (cem) pontos**:

CRITÉRIO	FORMA DE APRECIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Tempo de constituição da OSC (data base da publicação do Edital)	Acima de 15 anos: 5 pontos Entre 10 e 15 anos: 4 pontos Entre 5 e 10 anos: 3 pontos Entre 3 e 5 anos: 2 pontos Entre 2 e 3 anos: 1 ponto	5	Cartão do CNPJ
2. Capacidade Técnica e Experiência da OSC: parcerias comprovadamente estabelecidas, entre ente público e/ou privado que irão somar esforços para a realização do projeto.	1 ponto por parceria comprovada, até o máximo de 10 pontos. 1 ponto por parceria comprovada, que tenha relação com a proposta do projeto, natureza semelhante, ou ações de gênero e autonomia socioeconômica, ou enfrentamento a violência contra as mulheres, até o máximo de 05 pontos.	15	Cópia do convênio/ contrato; ou extrato da publicação no Diário Oficial do Estado; ou Atestado de Realização ou Parceria.
3. Características da OSC, quanto ao gênero do quadro diretivo	apresenta 100 % de mulheres no quadro diretivo: 10 pontos apresenta acima de 50% de mulheres no quadro diretivo e representante legal mulher: 8 pontos apresenta acima de 50% de mulheres no quadro diretivo - 03 pontos apresenta mínimo de 50% de mulheres no quadro diretivo: 0 pontos	10	Ata da última eleição e posse e relação da diretoria na Proposta de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

4. Participação de mulheres chefas de família monoparentais (18 a 49 anos) entre as dirigentes da OSC	acima de 80% das dirigentes: 06 pontos acima de 30% até 80%: 3 pontos até 30%: 01 ponto	6	Relação de Dirigentes na Proposta de Trabalho e Ata de Eleição
5. Qualificação da Equipe Técnica do projeto.	apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 06 pontos apresenta parcialmente qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 03 pontos não apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 0 ponto	6	Relação da equipe técnica quanto a qualificação e experiência de cada
6. Participação de mulheres chefas de família monoparentais (18 a 49 anos) entre o público beneficiário do Projeto.	acima de 80% da equipe: 06 pontos acima de 30% até 80%: 3 pontos até 30%: 01 ponto	6	Relação de beneficiárias nesta característica como público alvo da Proposta de Trabalho
7. Preenchimento da Proposta de Trabalho em aderência com o Termo de Referência	Totalmente aderente: 12 pontos Razoavelmente aderente: 08 ponto Pouco aderente e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 4 pontos Pouco aderente e exigirá muitos ajustes: 0 pontos	12	Avaliação do Plano de Trabalho preenchido, comparando-o a Proposta de Trabalho.
8. Adequação da Proposta apresentada ao Programa, Compromisso, Meta e a Iniciativa do Plano Plurianual 2020-2023	Bem adequada = 10 pontos Razoavelmente adequada = 06 pontos Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	10	Avaliação da Proposta de Trabalho apresentada analisada pela Comissão de Seleção
9. Qualidade da Proposta e aderência do nexo entre a realidade do objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	Bem adequada às exigências do Edital = 20 pontos Razoavelmente adequada = 10 pontos Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 05 pontos Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	20	Proposta Técnica apresentada analisada pela Comissão de Seleção
10. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	Bem adequada = 10 pontos Razoavelmente adequada = 06 pontos Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	10	Avaliação da Proposta de Trabalho apresentada analisada pela Comissão de Seleção
Pontuação máxima	////////////////////	100	//////////////////// ///

C. Critério de desclassificação das propostas de trabalho

Os seguintes critérios de desclassificação das Propostas serão levados a efeito na avaliação da Comissão de Seleção:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;



- b) obter pontuação igual a zero nos critérios 1. e 7.
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do plano de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.
- e) não preenchimento de todos os itens da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho;

D. Disposições finais da avaliação das propostas

- a) As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. A pontuação dos critérios de julgamento de números 7., 8., **12.** e 10., considerados com algum grau de subjetividade, serão obtidas por meio de média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.
- b) Será obrigatoriamente justificada a seleção de plano de trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
- c) A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
- d) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento 7. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 3., 8. e 5.. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, a questão será decidida pela OSC com maior número de contratos executados).



ANEXO 03 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº XX/2023 –SPM – EDITAL XXXXXXXXXXXXX

Finalidade da Seleção: formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a partir de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ações de interesse público e recíproco, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: *(razão social completa e abreviação caso tenha)*

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE): *(apenas para o caso da que possui)*

CERTIFICAÇÕES: *(relacionar caso possua, tais como certificação orgânica, fair trade, SIPAF para algum produto, SIF, SIE, SIM, Utilidade Pública Municipal, Utilidade Pública Estadual, etc.)*

Data de Criação: *(data conforme o CNPJ/Estatuto)*

Endereço: *(endereço completo, incluindo CEP)*

Telefone: *(número do telefone com DDD)*

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados da Diretoria da Entidade Proponente

Nome, cargo, idade e gênero *(relacionar os membros da atual diretoria, identificando o cargo que ocupa, a idade e o gênero)*

Dados da Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:



B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes etc]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objetivo da parceria, de acordo com seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 34 captu, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as associações cooperativas (atg. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta principal problema apontado]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Termo de Referência**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE



DESEMPENHO

[Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.]

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Planejamento do(a) [projeto / atividade]	Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho]

H. PÚBLICO BENEFICIADO

[Descrição do perfil do público beneficiado estimado, considerar, gênero, perfil familiar a socioeconômico.]

I. VALOR GLOBAL

[preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho]

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL



I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de / / a / /
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

I.2 Experiência dos/das dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional que tenham experiênciacomprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do/da Dirigente ou Integrante da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental;() Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término) É mulher chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? () Sim. () Não.

I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executada

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência da equipe técnica/profissionais que irão trabalhar no Projeto
Nome:
Cargo:



Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental;() Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
É mulher ou chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? () Sim. () Não.

I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações, as condições materiais o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria].

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria(art. 33, inciso V, alínea “c” e §§ 5º, da Lei nº 13.019/2014)

K. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tipo da proposta: *[Eixo, modalidade, linha]*

Abrangência: *[localização do empreendimento e alcance das ações propostas, incluindo comunidade local ou bairro, município e Território de Identidade]*

Beneficiárias da Proposta: *[relacionar todas as pessoas que serão diretamente beneficiadas acima de 18 anos, com idade, gênero e CPF, se chefas de família monoparentais]*

_____, ____ de _____ de 2023.

[RAZÃO SOCIAL/ CNPJ / NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXOS

(apresentar os anexos que estejam relacionadas à proposta, sobretudo o detalhamento do orçamento que redundou na apresentação da proposta).



ANEXO 04 – MODELO DE CREDENCIAL DA/O REPRESENTANTE DA OSC

Edital de Chamamento Público Nº: **XX/2023**

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Pelo presente instrumento de representação credencio a/o Senhora(o) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portadora(or) do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrita/o no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliada/o na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como minha/meu mandatária/o, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º 01/2022 CAIAT/SPM. Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS
E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: 001/2019, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a[*identificação da OSC*]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, de _____ de 2023.

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Edital de Chamamento Público Nº 01/2022 – CAIAT/SPM – EDITAL RESPEITA AS MINAS, que a [*identificação da OSC*] e suas/seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [*optar por texto conforme nacionalidade da OSC*];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[*Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).*]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC							
Nome da(o) dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Gênero	Se chefe/e de família com filho/a/os/as (sim/não)

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA/DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 7 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

A OSC deverá apresentar Plano de Trabalho para a formalização do Termo de Colaboração, totalmente preenchido, de acordo com o formulário que se segue]

Edital de Chamamento Público nº **XX/2023** SPM – EDITAL **XXXXXXXXXXXX**

Finalidade da Seleção: formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a partir de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ações de interesse público e recíproco, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados da/o Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

Gênero:

Chefe de família que cria suas filhas/os sozinha? () Sim () Não



B. TÍTULO DO PROJETO

C. OBJETO DA PARCERIA

[Atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[preencher este item em conformidade com as informações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência)]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.]

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).]

[Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).]

[O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/ contrato)]

[Na de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.]

[Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]

M. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do bem	Qtde	Valor Unit(R\$)	Valor total(R\$)	Justificativa para aquisição
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
		0	0,00	0,00	

[Excluir esse item caso não seja aplicável]

N. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

N.1. Planilha Orçamentária detalhada

N.2. Planilha Orçamentária resumida

[Os modelos estão disponíveis em planilha eletrônica]

_____, _____ de _____ de 2023.

[RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA]



ANEXO 08 - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. __/ __/ __ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E A(O)
_____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar CEP 41820-904, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.763132/0001-17, neste ato representado por sua titular, **NOME COMPLETO DA SECRETÁRIA**, Secretária, portadora de carteira de identidade de nº **XXXXXXXX**, expedida pela **XXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, devidamente autorizada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de **XX/XX/XX**, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em __/__/__, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ___ a _____, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o: ANEXO I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ () _____ [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ () _____ [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, o pelo ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres, repassará à [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

global estimada em R\$____(_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____[nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual está prevista e justificada no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$_[incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na



prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para: I - indicação dos créditos orçamentários;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC Celebrante, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SPM em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à SPM todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração.
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SPM



A SPM, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e prazo para entrega, de acordo com as orientações prestadas pela SPM, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e



avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada pela SPM e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Final, até ___ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.



PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O SPM aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à SPM autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SPM rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- a) vedar a transferência de novos recursos;
- b) registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- b) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

oudo órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para



a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até_(
)dias,
excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. apresentar, no prazo máximo de__() dias [no máximo 90 dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
 - b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
 - c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa,



aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

**Secretaria de Políticas para as Mulheres-
SPM/BA**

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO 09 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF n.º _____, RG n.º _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF n.º _____, RG n.º _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide notaabaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de [Colaboração/Fomento] n.º _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] n.º _____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os



recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

- b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia _____ [definir datalimite de entrega].

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]



ANEXO 10 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em ___/___/___, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[IDENTIFICAR O(S) DISPOSITIVO(S) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE MOTIVA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA